



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/16 – PA Nº 2924/2015 – CONTRATO Nº 019/16

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADO – GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.038.583/0001-79, com sede na Rua Antonio de Queiróz nº 558 - Centro – Bariri-SP – CEP 17250-000, telefone (14) 3662-9450, e-mails samuel@gbbariri.com.br e silvio@gbbariri.com.br, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Samuel Coutinho, brasileiro, casado, supervisor, portador do RG nº 18.681.020 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 029.255.528-89, residente e domiciliado na Rua Angelo Fanton nº 321, Cidade Jardim, São Paulo/SP, CEP 17250-000.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos com fornecimento parcial de serviço de motoristas, conforme itens 1 a 4 da tabela do item 2 do Anexo II – Especificações Técnicas, e de acordo com o descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 5 da referida Ata, que trata dos elementos de despesas sob os quais as despesas correrão e designar seus respectivos valores.

3. DA ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA

3.1. A alteração dos elementos de despesa sob os quais as despesas correrão se dará da seguinte forma:

3.1.1. Anterior, redação dada pelo Terceiro Termo Aditivo, firmado em 06/09/2017:

“5. As despesas correrão pelos seguintes Elementos de Despesa:

5.1. Locação de veículos: n.º 6.2.2.1.1.33.90.39.002.014 – Locação De Bens Móveis;

5.2. Serviço de motoristas: n.º 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050 – Terceirização;

5.3. Horas extras: n.º 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050 – Terceirização;

5.4. Hospedagem: n.º 6.2.2.4.1.33.90.010 – Hospedagem e translados;

5.5. Pedágio: n.º 6.2.2.4.1.33.90.011 – Pedágios.”

3.1.2. Após a presente alteração:

“5. As despesas correrão pelos seguintes Elementos de Despesa:

5.1. Locação de veículos: n.º 6.2.2.1.1.33.90.39.002.014 – Locação De Bens Móveis;

5.2. Serviço de motoristas: n.º 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050 – Terceirização;

5.3. Horas extras: n.º 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050 – Terceirização;

5.4. Hospedagem: n.º 6.2.2.1.1.33.90.33.010 – Hospedagem e translados;

5.5. Pedágio: n.º 6.2.2.1.1.33.90.33.011 – Pedágios.”





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

4. DA DESIGNAÇÃO DOS VALORES POR ELEMENTO DE DESPESA

4.1. De acordo com as cláusulas 5 - Pagamento de hospedagem, 6 – Pagamento e controle de pedágios e 4.1.3 – pagamento de horas extras, tais serviços devem ser pagos pela Contratada e posteriormente reembolsados pela Contratante. Não somente estes, os valores já previstos nos itens contratados também estão discriminados por elemento de despesa, conforme abaixo:

4.1.1. Locação de veículos: R\$ 717.240,00;

4.1.2. Serviço de motoristas R\$ 296.680,32;

4.1.3. Horas extras: R\$ 20.410,32;

4.1.4. Hospedagem: R\$ 2.329,90;

4.1.5. Pedágio: R\$ 63.962,68.

Totalizando o valor de R\$ 1.100.623,22, ou seja, 8,55% de acréscimo sobre o valor atualmente ajustado.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo segue o disposto na alínea do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/1993.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e demais Termos Aditivos que por este Termo Aditivo não foram alteradas e/ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2018.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DE SÃO PAULO**

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA

Samuel Coutinho
Procurador